



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 - DISPENSA DE VALOR Nº 005/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.360/0001-60 com sede na Rua Rocha Pontual, 72, Centro, Amaraji/PE, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que, realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 07, de 08 de janeiro de 2025 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|--|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | <i>DIA 03/04/2025, ÀS 17:00 HORAS</i> |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | editaisamaraji@gmail.com |
| LINK DO EDITAL: | https://transparencia.amaraji.pe.gov.br |

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta dispensa a **CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

1.2.2 – **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Amaraji-PE, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

05 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE

00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

15.451.0023.1034.0000 CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO ESCADARIAS

CALCADAS E OBRAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

 **prefeitura@amaraji.pe.gov.br**  **(81) 3553 1944**

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 38.896,81 (TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **E-mail: editaisamaraji@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR N° 005/2025**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: **03/04/2025 às 17:00h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Amaraji - PE, 31 de março de 2025.

Richarlison Bruno Silva dos Santos
Agente de Contratação - Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BASICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UND. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|--------|------|----------------------|-------------------|
| 1 | CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE. | 1,00 | UND | R\$ 38.896,81 | R\$ 38.896,81 |

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

1.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.

1.2.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da **construção de muro de arrimo e reposição de pavimento em paralelepípedos graníticos na Rua Samuel Coelho, localizada no Centro do Município de Amaraji/PE.**

2.2. A medida se faz necessária em virtude de **processos de instabilidade do solo na região**, os quais vêm comprometendo a segurança da via e das edificações adjacentes. A ausência de contenção adequada tem provocado **deslizamentos de terra, erosões e risco de colapso parcial da estrutura viária**, especialmente em períodos de chuva intensa, situação que coloca em risco a integridade física dos moradores, transeuntes e veículos que circulam pela localidade.

2.3. Além disso, a **danificação do pavimento em paralelepípedo granítico** tem causado sérios transtornos à mobilidade urbana, dificultando o tráfego de veículos e pedestres, agravando problemas de acessibilidade e aumentando os riscos de acidentes.



2.4. Dessa forma, a construção do muro de arrimo se mostra uma **solução técnica indispensável para garantir a estabilidade do terreno**, enquanto a reposição do pavimento é necessária para restabelecer as condições adequadas de uso da via pública, promovendo a **segurança viária, melhoria na mobilidade urbana e qualidade de vida para a população local**.

2.5. Portanto, a contratação dos serviços se justifica pela **urgência e relevância da intervenção**, visando à **prevenção de danos maiores, salvaguarda do patrimônio público e proteção da comunidade local**, conforme atribuições do Município no tocante à infraestrutura urbana e segurança pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na execução de serviços de engenharia para a **construção de muro de arrimo em concreto armado e recomposição do pavimento em paralelepípedos graníticos** na Rua Samuel Coelho, no Centro do município de Amaraji/PE. A intervenção visa conter processos erosivos e garantir a estabilidade do solo, prevenindo deslizamentos e danos à infraestrutura urbana e às edificações do entorno. A escolha por muro de arrimo se dá pela sua eficiência técnica em áreas com desníveis acentuados, aliada à durabilidade e à segurança estrutural. Já a reposição do pavimento com paralelepípedos garante a restauração das condições de tráfego, com boa resistência mecânica e manutenção da estética urbana existente.

3.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, a obra apresenta **alta durabilidade**, com vida útil estimada superior a 20 anos, demandando apenas **manutenções preventivas periódicas**, como inspeções estruturais no muro, verificação de sistemas de drenagem e eventual reposição pontual de paralelepípedos. Ao final de sua vida útil, os materiais utilizados possuem potencial de reaproveitamento, contribuindo para a sustentabilidade da contratação. A solução proposta, portanto, é tecnicamente adequada, eficiente sob o ponto de vista operacional e econômica no longo prazo, atendendo aos princípios da boa administração pública.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação fundamenta-se na busca de uma solução eficiente e sustentável para a execução da obra de construção do muro de arrimo e reposição de pavimento em paralelepípedos graníticos na Rua Samuel Coelho, Centro, Amaraji/PE, deverão ser observados os seguintes requisitos de contratação:

1. **Qualificação Técnica:** A contratada deverá comprovar experiência prévia na execução de obras similares, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis em características, quantidades e prazos.
2. **Responsabilidade Técnica:** A execução da obra deverá estar sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
3. **Projeto Executivo:** A contratada deverá seguir rigorosamente o projeto executivo aprovado pelo Município, incluindo memorial descritivo, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, planta de locação, cortes e detalhes construtivos do muro de arrimo e pavimentação.
4. **Prazos:** O prazo para execução da obra deverá ser compatível com a complexidade dos serviços, observando-se as condições climáticas e a logística de acesso à área da intervenção. O cronograma deverá ser apresentado e aprovado antes do início dos serviços.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

5. **Segurança e Sinalização:** A contratada deverá garantir a segurança do entorno da obra, com a devida sinalização da área de intervenção, isolamento físico da obra, controle de acesso e adoção de medidas preventivas de acidentes, conforme as normas de segurança do trabalho.

6. **Sustentabilidade e Limpeza:** Os serviços deverão ser executados com observância às boas práticas ambientais, com gestão adequada dos resíduos sólidos, reaproveitamento de materiais sempre que possível e limpeza diária do canteiro de obras.

7. **Garantia dos Serviços:** Deverá ser oferecida garantia mínima de 5 (cinco) anos para a estrutura do muro de arrimo, conforme o art. 618 do Código Civil, e 1 (um) ano para os demais serviços, contados a partir do recebimento definitivo da obra.

8. **Fiscalização:** A contratada estará sujeita à fiscalização da Prefeitura Municipal de Amaraji, devendo prestar todas as informações solicitadas, permitir o acesso dos fiscais ao local da obra e acatar as orientações técnicas emitidas pelos representantes do contratante.

4.2. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2.1. Subcontratação:

4.2.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.2. Garantia da Contratação:

4.2.2.1. Não será exigido Garantia Contratual.

4.2.3. Vistoria:

4.2.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Execução

5.1.1 O prazo de execução dos serviços será de **60 (Sessenta) dias**, contado do efetivo recebimento da Ordem de Execução dos serviços.

5.1.2 Especificação da garantia do serviço:

5.1.2.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

6.3 As comunicações entre o Contratante ou Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Preposto

6.6.1 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2 O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

6.6.3 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7 Fiscalização

6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.8. Fiscalização Técnica:

6.8.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.9 Fiscalização Administrativa



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

6.9.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10 Gestor do Contrato

6.10.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

7.1 Recebimento do objeto

7.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.1.1.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

7.1.1.2 O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.1.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.2.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga

7.1.2.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.2.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo

7.1.2.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.1.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.3.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.3.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.3.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.3.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.5.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.1.5.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.5.3 Emitir Termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.1.5.4 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.1.5.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do [art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1 o prazo de validade;

7.2.3.2 a data da emissão;

7.2.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5 o valor a pagar; e

7.2.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

7.2.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema,



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2 Regime de Execução:

8.2.1 O regime de execução do contrato será empreitado por Preço Unitário.

8.3 Critérios de aceitabilidade de preços:

8.3.1 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

8.4 Exigências de habilitação:

8.4.1 Habilitação jurídica:

8.4.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.4.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);

8.4.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

8.4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.4.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.4.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.4.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.4 Qualificação Técnica:

8.4.4.1 Certidão atualizada de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

8.4.4.2 Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a empresa executado satisfatoriamente, obras e serviços de características semelhantes, quantidades e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos discriminados abaixo.

1. EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM PEDRA ARGAMASSADA;

2. EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS;

8.4.4.3 Capacidade Técnica Profissional: Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da respectiva certidão de acervo técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional de nível superior, legalmente habilitado, integrante do quadro de pessoal da licitante, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de serviços compatível em



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

características e quantidades que compõe as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- 1. EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM PEDRA ARGAMASSADA;**
- 2. EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS;**

8.4.4.4 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) referidos na alínea 8.4.4.2 (responsável técnico da empresa licitante), será feita mediante cópia autenticada de contrato de trabalho com a empresa licitante.

8.4.4.5 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e/ou certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada.

8.4.4.6 No caso de profissionais que detenham vínculo por meio de contrato de prestação de serviço, a comprovação do vínculo do profissional com a empresa se dará mediante a apresentação de instrumento particular de prestação de serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação, juntamente com certidão de pessoa jurídica junto ao CREA ou CAU, com prazo de vigência válido, na qual conste a inscrição do profissional citado no referido instrumento particular, como responsável técnico da proponente.

8.4.4.7 Não poderão participar da licitação empresas cujos sócios responsáveis e/ou técnicos ou qualquer um dos mesmos seja(m) diretor (ES), empregado(s) e servidor (ES) da administração direta ou indireta.

8.4.4.8 Os atestados devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que deverão conter no mínimo o nome do profissional, a localização e a identificação da obra ou serviço executado e os quantitativos básicos executados e seu respectivo Acervo Técnico, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. A comprovação de integrante do quadro técnico exigida neste item poderá ser substituída por uma declaração do profissional autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica da licitante.

8.4.4.9 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 38.896,81 (TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

10.1.2 Dotação orçamentária

05 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE

 prefeitura@amaraji.pe.gov.br  **(81) 3553 1944**

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

15.451.0023.1034.0000 CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO ESCADARIAS
CALCADAS E OBRAS

15.451.0029.1030.0000 CONSTRUÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTOS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Amaraji/PE, 28 de março de 2025

CLAYTON MANASSÉS SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

ANEXO I PROJETO DE ENGENHARIA

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PROJETO DE ENGENHARIA

CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO
EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAÍ-PE



PROJETO:

CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAÍ-PE

LOCALIZAÇÃO: RUA SAMUEL COELHO, CENTRO – AMARAÍ/PE

COORDENADAS: -8.377207, -35.447966

**AMARAÍ-PE
MARÇO/2025**





PROJETO DE ENGENHARIA

CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO
EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAÍ-PE



ÍNDICE



PROJETO DE ENGENHARIA

CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO
EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE



SUMÁRIO

- 1 - Apresentação**
- 2 - Mapa de Situação**
- 3 - Memorial Descritivo**
- 4 - Especificações**
- 5 – Peças Orçamentárias: Memória de Cálculo, Orçamento e Cronograma**
 - 5.1 Memória de Cálculo**
 - 5.2 Planilha Orçamentária**
 - 5.3 Cronograma Físico-Financeiro**
 - 5.4 Composição Analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)**
 - 5.5 Composição Analítica dos Encargos Sociais**
 - 5.6 Composições de Custo Unitário Complementares**
- 6 – Plantas do Projeto**
- 7 – Documentação fotográfica**
- 8 – Declarações**
- 9 – Anexos**



PROJETO DE ENGENHARIA

CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO
EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAÍ-PE



1. APRESENTAÇÃO



PROJETO DE ENGENHARIA

CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE



1.1 Considerações Gerais

A Prefeitura Municipal de Amaraji /PE apresenta o projeto de o Projeto de Engenharia da **CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE**, (coordenadas -8.377207, -35.447966).

O presente projeto contempla a construção de um muro de contenção em pedra argamassada para contenção do talude existente na Rua Samuel Coelho, localizada no centro do município de Amaraji-PE, juntamente com o muro será executado os drenos em barbacã, DN 75 MM, com material drenante, também será feita a reposição em paralelepípedo granítico, meio-fio pré-moldado.

O escopo dos serviços de reparo inclui a construção do muro em pedra argamassada na extensão de 12m, sendo o ponto mais alto com 4 metros de altura, a sua base será com 1,5m de profundidade e 1,5m de largura, com elevação começando em 1,5m e coroamento 0,50m, com drenos a cada 1m, a reposição de paralelepípedo granítico será em uma área de 12m de extensão por uma largura de 4,00m, meio-fio na extensão de 15m.

A construção do muro em pedra argamassada, com suas características específicas, visa não apenas restaurar a integridade da via, mas também prevenir futuros deslizamentos e garantir a segurança dos usuários. Além disso, a reposição do paralelepípedo granítico e a instalação de meio-fios são medidas essenciais para a manutenção da qualidade da pavimentação e para a delimitação das áreas de circulação, contribuindo para a organização do espaço urbano. A situação descrita ressalta a necessidade de intervenções preventivas e corretivas em infraestrutura, a fim de mitigar os impactos das condições climáticas e assegurar a funcionalidade das vias urbanas.

A seguir, apresentaremos o projeto em volume único, contendo plantas, memorial descritivo, especificações, orçamento e cronograma, bem como demais documentos pertinentes necessários para a aprovação dos Órgãos Competentes e para Comissão de Licitações.

1.2 Componentes do Informe Técnico

O Projeto Básico tem como objetivo reunir um conjunto de dados, com nível de precisão satisfatório, a fim de caracterizar a obra, tomando por base os estudos técnicos preliminares, caracterizando plenamente o objeto e permitindo uma avaliação precisa dos custos.

A obra será realizada sob Administração Indireta, ou seja, através de uma empresa contratada por licitação a ser realizada pela Prefeitura de Amaraji, com controle e fiscalização do Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

O Projeto Básico de Engenharia está sendo apresentado em volume único e contem:

- Plantas baixas e detalhes da estrutura proposta;
- Memória de Cálculo dos Quantitativos;
- Planilha Orçamentária;



PROJETO DE ENGENHARIA

CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO
EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE



- Detalhamento de BDI - Bonificação e Despesas Indiretas;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Memorial Descritivo;
- Especificações Técnicas;
- Relatório Fotográfico;
- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Declarações e anexos.



PROJETO DE ENGENHARIA

CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO
EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAÍ-PE



2. MAPA DE SITUAÇÃO



PROJETO DE ENGENHARIA

CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAÍ-PE



MAPA DE SITUAÇÃO





PROJETO DE ENGENHARIA

CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO
EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAÍ-PE



3. MEMORIAL DESCRITIVO



PROJETO DE ENGENHARIA

CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE



3.1- RESUMO DA OBRA

3.1.1- EMPREENDIMENTO:

CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE

3.1.2- LOCALIZAÇÃO:

RUA SAMUEL COELHO, CENTRO – AMARAJI/PE

3.1.3 – EMPREENDEDOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI / PE (RECURSOS PRÓPRIOS)

3.1.4 – POPULAÇÃO BENFICIADA:

TODA POPULAÇÃO DO CENTRO DO MUNICÍPIO

3.1.5 – CUSTO ESTIMADO DO INVESTIMENTO:

R\$ 38.896,81

3.1.6 – ÁREA DE INTERVENÇÃO:

48,00 m²

3.1.7 – INVESTIMENTO MÉDIO POR METRO QUADRADO:

R\$ 810,35/ m²

3.1.8 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

60 (sessenta) dias



PROJETO DE ENGENHARIA

CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE



3.2 - INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE

Amaraji tem uma distância de 96 km de Recife pela BR 101, e 110 km pela BR 232. Situada na Zona da Mata Sul, rodeada de águas por todos os lados. Sua maior fonte de renda ainda é a cana-de-açúcar, porém já desenvolve várias outras culturas. Uma outra cultura forte na região é a banana, sendo considerada a maior produtora. Para se chegar aqui existem dois caminhos: pela PE 63 são 25 km passando pela Usina União e Indústria até a BR 101; e pela PE 71 com uma distância de 27 km até a BR 232, passando pela cidade de Chã Grande que divide com a cidade de Gravatá. A BR 232 liga Recife ao sertão.

Localiza-se a uma latitude 08°22'59" sul e a uma longitude 35°27'09" oeste, estando a uma altitude de 289 metros. Sua população estimada em 2010 era de 21.925 habitantes. Possui uma área de 235 km². O acesso é feito através das rodovias BR-101 e PE-063; BR 232 e PE-71.

O município é formado pelo distrito Sede e pelo povoado de Demarcação, conhecido também como Engenho Demarcação.

História

Amaraji tem suas raízes ligadas à cana-de-açúcar. Com essa atividade, tornou-se vulto pouco a pouco, devido a necessidade de instalações residenciais e comerciais para os primeiros desbravadores do lugar.

Na primeira metade do século XIX já haviam na área onde situa-se a cidade importantes engenhos instalados, destacando-se entre eles o Engenho Sete Ranchos, de propriedade do Senhor Manoel Barbosa e o Engenho Guloso, de posse do Senhor João Ferreira Pontual.

A intensidade da cana-de-açúcar com a derrubada das matas para a construção de engenhos banguês (engenhos movidos a água), fez com que as terras do Engenho Garra, de propriedade do Comendador José Pereira de Araújo, à margem esquerda do Rio Amaraji, fosse frequentemente visitada por pessoas ligadas a extração de madeira. Isto acontecia porque na época de estiagem os lenhadores que ali chegavam faziam a derrubada das matas, o corte de madeira e das toras nas proximidades do Rio Amaraji. Quando começavam as cheias, as madeiras eram emborcadas em balsas até o Rio Sirinhaém e daí para o Porto Marítimo, em Recife. Essas atividades e a espera das chuvas forçaram o aparecimento de um grupo de habitantes.



PROJETO DE ENGENHARIA

CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE



Os primeiros provadores procederam da capital do estado. A entrada dos mesmos data de 1850. Com esse grupo foi crescendo e surgindo na área casas comerciais, seus moradores dirigiam requerimentos ao presidente da Câmara de Vereadores da Escada, solicitando autorização para realizarem ali uma feira aos domingos.

Com a criação da primeira feira, realizada em 23 de Julho de 1868, na Praça José Pereira de Araújo, deu-se, então à partir daí, a criação do povoado. As causas determinantes do povoamento inicial da sede do município foram dessa forma, a concessão de sesmaria, a edificação de engenhos de açúcar e a criação de uma feira (Como são desconhecidos os nomes dos primeiros desbravadores, os fatos, entretanto são reportados aos nomes dos primeiros agricultores, que fundaram os primeiros agricultores, que fundaram os primeiros engenhos de açúcar).

Com a criação da feira, aumentou o número de habitantes e o local prosperou o que lhe conferiu foros de freguesia (distrito) pela lei providencial nº 1831, de 28 de Junho de 1884 com o nome de São José da Boa Esperança, antes chamada “Cambão Torto”.

A Lei Provincial nº 2.137 de 09 de Novembro de 1889 elevou São José da Boa Esperança à categoria de Vila, e em 1890 constituiu-se município autônomo, com área desmembrada da Escada pelo decreto estadual nº 17 de 24 de Setembro do mesmo ano, recebendo o nome de Amaraji, designação esta proveniente de ser a cidade localizada à margem do rio que leva o mesmo nome.

O primeiro prefeito nomeado no município foi o coronel Rocha Ferraz, senhor de engenho, no ano de 1890.

Em 30 de Outubro de 1892 realizaram-se as primeiras eleições municipais, sendo eleitos: Prefeito Coronel Francisco Rocha Pontual, proprietário do Engenho Guloso e Vice-Prefeito o Sr. José Barbosa Nunes, proprietário do Engenho Não Pensei; Conselheiros Municipais (Hoje vereadores), o Sr. Etelmino de Almeida Bastos, proprietário do Engenho Cabeça de Negro; Coronel Artur Siqueira Cavalcanti, proprietário do Engenho Caetés; comendador José Pereira de Araújo, proprietário da Usina Bamburral; Sr. Manoel Liberato Marques, proprietário do Engenho da Garra. A posse foi no mês de Janeiro de 1893.

Relevo



PROJETO DE ENGENHARIA

CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO
EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE



O relevo de Amaraji está inserido na unidade dos Tabuleiros Costeiros, que acompanha o litoral de todo o nordeste, apresenta altitude média de 50 a 100 metros. Compreende platôs de origem sedimentar, com entalhamento variável: possui alguns vales estreitos e encostas abruptas e também vales abertos com encostas suaves e fundos com amplas várzeas. Os solos são do tipo Latossolos e Podzólicos nos topos; Podzólicos com Fregipan, Podzólicos Plínticos e Podzóis nas pequenas depressões nos tabuleiros; Podzólicos Concrecionários em áreas dissecadas e encostas e Gleissolos e Solos Aluviais nos vales.

Vegetação

A vegetação nativa consiste em Floresta subperenifólia, com partes de Floresta subcaducifólia e transição cerrado/floresta.

Economia

A atividade econômica predominante é a agroindústria açucareira. Além da cana-de-açúcar, destacam-se outros produtos como abacaxi, mandioca, borracha, banana, batata-doce e laranja.



PROJETO DE ENGENHARIA

CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO
EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE



3.3 Características Técnicas das Intervenções Projetadas

O escopo dos serviços de reparo inclui a construção do muro em pedra argamassada na extensão de 12m, sendo o ponto mais alto com 4 metros de altura, a sua base será com 1,5m de profundidade e 1,5m de largura, com elevação começando em 1,5m e coroamento 0,50m, com drenos a cada 1m, a reposição de paralelepípedo granítico será em uma área de 12m de extensão por uma largura de 4,00m, meio-fio na extensão de 15m.

A construção do muro em pedra argamassada, com suas características específicas, visa não apenas restaurar a integridade da via, mas também prevenir futuros deslizamentos e garantir a segurança dos usuários. Além disso, a reposição do paralelepípedo granítico e a instalação de meio-fios são medidas essenciais para a manutenção da qualidade da pavimentação e para a delimitação das áreas de circulação, contribuindo para a organização do espaço urbano. A situação descrita ressalta a necessidade de intervenções preventivas e corretivas em infraestrutura, a fim de mitigar os impactos das condições climáticas e assegurar a funcionalidade das vias urbanas.



PROJETO DE ENGENHARIA

CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO
EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAÍ-PE



4. ESPECIFICAÇÕES



PROJETO DE ENGENHARIA

CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE



Especificações Técnicas:

As presentes especificações técnicas, juntamente com os projetos básicos, elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Amaraji, na execução dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE**.

A elaboração deste trabalho teve como parâmetros as informações contidas nos diversos projetos, assim como as recomendações das Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Embasado tecnicamente nos documentos acima citados, este trabalho visa estabelecer as diversas fases da obra, desenvolvendo uma metodologia para execução de certas atividades ou etapas da construção e também definir através de fabricantes e marcas os produtos a serem empregados ou utilizados, garantindo-se um meio de aferir os resultados obtidos, assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade.

Todos os serviços deverão ser executados segundo este Caderno de Especificações, bem como dos cadernos técnicos do SINAPI, que foi o Sistema de custos adotado no projeto, e outras publicações aplicáveis.

Será sempre suposto que este documento é de total conhecimento da empresa encarregada da construção.

Disposições Preliminares

Caberá ao CONSTRUTOR todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativo e técnico, devendo submetê-lo, entretanto, a aprovação prévia da fiscalização. A obra de pavimentação será executada de acordo com os projetos e especificações fornecidos.

No caso de divergências entre os projetos e as especificações, serão adotados os seguintes critérios:

Em caso de omissão das especificações prevalecerá o disposto no projeto.

Em caso de discrepância entre o disposto no projeto e nas especificações, prevalecerão estas últimas.

Quando a omissão for do projeto prevalecerá o disposto nas especificações.

Em casos especiais os critérios acima estabelecidos poderão ser alterados durante a execução da obra, mediante prévio entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, entendimento este cujas conclusões deverão ser expressas por escrito.

As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS só poderão ser modificadas, com autorização por escrito, emitida pela FISCALIZAÇÃO e concordância dos autores do projeto. Os serviços omitidos nestas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, e/ou nos projetos somente serão considerados extraordinários, quando autorizados por escrito.

A inobservância das presentes ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e dos projetos, implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo ao Construtor refazer as partes recusadas sem direito a indenização.



PROJETO DE ENGENHARIA

CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE



Nenhum trabalho poderá ser iniciado sem que exista na obra um Livro de Ocorrência com um mínimo de 50 (cinquenta) folhas fixas numeradas, intercaladas de pelo menos uma folha serrilhada, que se destina aos relatórios de fiscalização, anotações, modificações e qualquer tipo de solicitação tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA.

O uso de material similar, somente será permitido quando inexistir comprovadamente o material ou marca previstos nas especificações. Neste caso os materiais devem ser apresentados com antecedência a FISCALIZAÇÃO para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências.

Os Projeto Básico, Especificações Técnicas e Orçamento Quantitativo foram elaborados sob responsabilidade direta da Justo & Branco Engenharia Consultiva, a serviço da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE.

A CONTRATADA, ao aceitar os projetos, assumirá única e irrecusável responsabilidade pela execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecutabilidade parcial ou total. Nesta hipótese deverão apresentar a FISCALIZAÇÃO as modificações necessárias, as quais serão examinadas pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade, antes de sua execução.

4.1. PLANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1.1 PLANEJAMENTO

A CONTRATADA deve apresentar, antes do início dos serviços, um planejamento para execução da obra, caracterizando as particularidades de modo que a referida obra possa transcorrer dentro de um padrão adequado de qualidade como também obedecendo ao cronograma aprovado para execução dos serviços.

4.1.2 INSTALAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA poderá utilizar algum ambiente da Escola em reforma para abrigar ferramentas e materiais necessários ao bom andamento dos serviços, bem como para atender ao quadro de pessoal alocado na obra. Estas instalações deverão obedecer às Normas do Ministério do Trabalho (Portaria n 3.214 do MT) e a NR 18 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

A CONTRATADA se obriga a manter no escritório da obra, além do Livro de Ocorrência um conjunto de plantas de todos os projetos, orçamento e especificações técnicas, a fim de permitir uma perfeita fiscalização.

4.2 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS ORÇADOS

A seguir serão apresentadas as especificações técnicas para os serviços constantes na planilha orçamentária referencial.

PLACA DE OBRA

Antes do início de qualquer trabalho deverá ser instalada a placa de obra, no padrão Municipal, nas dimensões de (3,00x2,00)m. A placa deverá ser em chapa de aço galvanizado,



PROJETO DE ENGENHARIA

CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE



adesivada ou pintada, e estruturada em madeira e/ou aço, sendo instalada em local indicado pela Prefeitura de Amaraji.

Método construtivo:

- Corte e montagem do painel da chapa da placa, nas dimensões indicadas no projeto, estruturada em madeira de lei tratada e pintada ou estrutura metálica.
- Pintura da chapa, ou colagem de adesivo, no padrão Municipal, com informações do da obra e dos responsáveis, a serem disponibilizadas pela Prefeitura Municipal.
- Instalação dos suportes da placa, em número mínimo de 02, com madeira de lei com seção mínima de 10x15cm, ou estrutura metálica apropriada.
- Fixação da placa no local indicado pela Prefeitura, com chumbamento no terreno com no mínimo 1,00m de profundidade, sendo apoiado com estais ou escoras, de modo que fique completamente firme e segura.

Critério de medição: pela área do painel da placa (m²)

ESTRUTURA

MURO DE ARRIMO

Para conter o corpo do aterro das calçadas, estão previstos muros de contenção em alvenaria de pedra rachão, com seções variáveis em função da altura. Os muros devem ser erguidos em conformidade com as seções de projeto, em alvenaria de pedra rachão rejuntada com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Aplicam-se, de modo geral, a seguintes normas relacionadas aos serviços de contenções:

- DNER-ES 039/1971 - Muros de arrimo

Método construtivo:

- Locação dos muros, devendo ser implantados gabaritos verticais, obrigatoriamente, em cada local onde haverá variação de seção e no início e final de cada trecho de muro. Os gabaritos verticais devem configurar a perfeita definição das seções em cada ponto, visando assim permitir a execução controlada dos muros, de acordo com o projeto.

- As pedras utilizadas devem ser de boa qualidade, não se admitindo o uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedreira. Devem ter volume compreendido entre 0,015m³, com espessura não superior à metade da menor dimensão do muro projetado, em se tratando de material destinado a muros de alvenaria. No caso de muros de alvenaria de pedra argamassada, além dos requisitos já exigidos, as pedras terão a forma aproximada de um paralelepípedo com 20cm de dimensão mínima (espessura), tendo as outras dimensões, respectivamente, três vezes e uma vez e meia essa dimensão mínima. Deve haver, no mínimo, 50% de blocos de volume mínimo igual a 0,036m³.

- A construção de muro de pedra argamassada consiste na escavação e preparo da fundação e colocação de pedras e argamassa, de acordo com as dimensões indicadas no projeto.

- A escavação e preparo do terreno de fundação devem ser de acordo com o prescrito para escavações, neste manual. A argamassa deve ser preparada com o traço, em volume, 1:4 de cimento e areia.



PROJETO DE ENGENHARIA

CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE



- As pedras devem ser colocadas em camadas horizontais, lado a lado, em toda a largura e comprimento do muro, lançando-se em seguida a argamassa sobre a superfície das mesmas, de modo a possibilitar a aderência com a camada subsequente. Os espaços maiores entre as pedras, devem ser preenchidos por pedras menores, a fim de permitir um maior entrosamento, aumentando a segurança da obra. Recomenda-se o umedecimento das pedras antes da colocação da argamassa. Assim, em camadas sucessivas, o muro deve ser executado até atingir a altura prevista no projeto.

- A face externa dos maciços dos muros deverá receber pedras com superfícies mais regulares (as chamadas “pedras de face” e acabamento dos rejuntas com argamassa, visando um acabamento de melhor qualidade.

Critério de medição: pelo volume de alvenaria de pedra rachão executado (m³);

PAVIMENTAÇÃO

ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PREMOLDADO

O serviço de construção de meio fio consiste no assentamento de guias de concreto, assentadas e alinhadas ao longo da pista com a finalidade de conduzir as águas pluviais, sinalizar e proteger a pavimentação. As peças pré-moldadas utilizadas para os meios-fios deverão ser de concreto com $F_{ck} \geq 30 \text{MPa}$, no padrão do DNIT, com dimensões (13/15) x30x100cm (largura superior/largura inferior x altura x comprimento). As peças de meio-fio serão rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Os meios-fios serão implantados com espelho uniforme, medindo entre 15cm, nas laterais da faixa de rolamento da rua. No início e no final da via, bem como nos trechos de interseção com travessas não pavimentadas, além dos locais das rampas de acessibilidade, o meio-fio deverá ser rebaixado ao nível do pavimento (espelho nulo), visando apenas o recravamento do pavimento (isto é, visando evitar a desagregação das pedras graníticas adjacentes pela ausência de travamento).

Método construtivo:

- Os serviços de construção de meio fio consistem no assentamento de guias de concreto pré-moldadas, assentadas e alinhadas ao longo da pista com a finalidade de canalizar as águas pluviais, sinalizar e proteger a pavimentação.



PROJETO DE ENGENHARIA

CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE



- As peças pré-moldadas utilizadas para os meios fios deverão ser de concreto com $F_{ck} \geq 30 \text{MPa}$, no padrão do DNIT, dimensões 13/15x30x100cm (face superior / face inferior x altura x comprimento).
- As peças de meio-fio serão rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.
- O cimento deverá satisfazer à especificação da norma NBR 5732/1991 – “Cimento Portland Comum”. O cimento deverá ser conservado em depósito perfeitamente protegido da umidade. Os sacos que parcial ou totalmente se tenha hidratado serão rejeitados.
- O agregado miúdo consistirá de uma areia natural (de rio ou jazidas) composta de partículas duras e duráveis de diâmetro máximo igual ou inferior a 4,8mm, com menos de 1,5% de argila, menos de 1% de materiais carbonoso e menos de 3% de materiais pulverulentos, ou seja, trata-se do material comumente designado “areia grossa lavada”.
- O agregado graúdo consistirá de pedra britada apresentando no máximo 3% de material passando na peneira nº 200.
- O desgaste a abrasão, determinado no aparelho Los Angeles, não deverá ultrapassar a 50%. Seu diâmetro máximo deverá estar compreendido entre um terço e um quarto da menor dimensão da placa, não devendo ser superior a 0,05m.
- Toda a água usada deverá estar isenta de óleos, sais, ácidos, materiais orgânicos ou outras substâncias prejudiciais à pega. Nos casos duvidosos, para se verificar se a água é prejudicial, ensaios comparativos de pega e resistência à compressão da argamassa deverão ser feitos pela contratada.
- Na execução dos serviços de construção de meio fio com linha d’água serão utilizados os equipamentos discriminados abaixo:
 - Estrado de madeira para preparação de argamassa e do concreto. A critério da fiscalização poderá ser exigido a utilização de betoneiras.
 - Tinas metálicas para preparação da argamassa de rejunte.
 - Pás, níveis, linhas, réguas, alavancas e outras ferramentas necessárias à correta execução dos serviços.
- Deverá ser aberta uma vala para assentamento das pedras do meio-fio, ao longo e nos bordos do subleito ou sub-base preparados, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensão estabelecidos no projeto. O fundo da vala deverá ser retangularizado e em seguida apiloado, assentando-se logo após as peças pré-moldadas, procedendo-se em seguida seu rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.



PROJETO DE ENGENHARIA

CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE



- Junto ao meio fio serão assentados os paralelepípedos para formação da linha d'água, conforme indicado em projeto.
- No caso geral a aresta determinada pelas faces externas dos meios-fios e linha d'água situar-se-á a 0,15m do piso do meio-fio.
- O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o seu assentamento, e será precedido de uma operação de espargimento d'água em toda a área a ser rejuntada.
- O intervalo entre as operações de assentamento dos paralelepípedos fica a critério da fiscalização.
- Durante todo o período de construção do meio-fio, e até o seu recebimento definitivo, os trechos em construção deverão ser protegidos contra os elementos que possam danificá-los.
- Tratando-se de ruas, cujo tráfego não possa ser desviado, o empreiteiro deverá tomar medidas especiais de precaução a fim de que no período mínimo de cura de 08 (oito) dias, o meio fio e linha d'água não possam ser prejudicados pelo referido tráfego, correndo por conta do empreiteiro qualquer dano proveniente da não observância destas determinações.
- Nas peças pré-moldadas, deverão ser efetuados os ensaios de controle de resistência do concreto, sempre que exigida pela fiscalização.
- Os serviços de controle de concreto consistirão da realização de ensaios de laboratórios e verificações de campo no sentido de controlar a qualidade dos materiais empregados, a execução dos serviços e de constatar a obediência dos mesmos às especificações indicadas no projeto.
- Antes de iniciados os serviços deverão ser feitos, com a pedra britada utilizada, os ensaios de desgaste Los Angeles e durabilidade (Soundness Test).
- A aresta visível do meio-fio não deverá apresentar sob nenhuma régua sobre ela colocada depressão superior a 0,002m.
- A face aparente da linha d'água não deverá apresentar, sob nenhuma régua disposta longitudinalmente, depressão superior a 0,005m.

Normas relacionadas: Norma Rodoviária do DNIT 020/2006 - ES

Critério de medição: pela extensão de meio-fio executada (m)



PROJETO DE ENGENHARIA

CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE



REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO, EXCLUSIVE PARALELOS, INCLUSIVE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA DE 10 CM E REJUNTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3.

O serviço de Reposição de pavimentação com revestimento em paralelepípedos consiste no reassentamento manual de paralelepípedos de pedra granítica rejuntada com argamassa de cimento e areia sobre um colchão de pó de pedra. Trata-se de uma solução de pavimentação amplamente utilizada no Estado de Pernambuco, tendo como principais características favoráveis o baixo custo de implantação e manutenção e a facilidade de execução, requerendo mão de obra sem maior especialização. O projeto prevê o reassentamento manual de paralelepípedos graníticos com o reaproveitamento do material, sobre colchão de pó de pedra com espessura de 10 cm, sendo as pedras rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Não há norma rodoviária específica do DNIT/DNER para este tipo de pavimento, mas a prática consagrada e requisitos técnicos estão descritos neste capítulo.

Método construtivo:

- Os serviços de execução de revestimento em paralelepípedos consistem no assentamento manual de paralelepípedos de pedra granítica rejuntada com argamassa de cimento e areia, sobre um colchão de pó de pedra, colchão de areia ou de uma mistura de cimento e areia, de acordo com estas especificações e em obediência ao indicado no projeto.

- As pedras utilizadas para confecção dos paralelepípedos deverão ser de origem granítica e satisfazer as características físicas e mecânicas especificadas pela ABNT. Os paralelepípedos deverão apresentar faces aproximadamente planas com as dimensões constantes abaixo:

| Dimensões | Mínima | Máxima |
|-------------|--------|--------|
| Comprimento | 0,10m | 0,18 m |
| Largura | 0,10m | 0,12m |
| Altura | 0,10m | 0,12m |

- O cimento deverá satisfazer a especificação da norma NBR 5732/1991 – “Cimento Portland Comum”. O cimento deverá ser conservado em depósito perfeitamente protegidos da umidade. Os sacos que parcial ou totalmente umedecido, serão rejeitados.

- O agregado miúdo consistirá de uma areia natural (de rio ou jazidas), composta de partículas duras e duráveis, de diâmetro máximo igual ou inferior a 4,8m, com menos de 1% de materiais carbonosos e menos de 3% de materiais pulverulentos, ou seja, trata-se do material comumente designado “areia grossa lavada”.

- A água usada deverá estar isenta de óleos, sais ácidos, materiais orgânicos ou outras substâncias prejudiciais à pega. Nos casos duvidosos para se verificar se a água é prejudicial, ensaios comparativos de pega e resistência à compressão da argamassa deverão ser feitos pela contratada.

- Os materiais só poderão ser empregados após a autorização da fiscalização. Serão feitos ensaios de laboratórios para identificar as características dos materiais.

- Na execução dos serviços de revestimento em paralelepípedo serão utilizados os equipamentos discriminados a seguir:

- Estrado de madeira para preparação da argamassa. A critério da fiscalização, poderá ser exigido a utilização de betoneiras.
- Tinas metálicas para preparação da argamassa de rejuntamento, pás, níveis, linhas, régua, e outras ferramentas necessárias à correta execução dos serviços.

- Sobre a base devidamente construída de acordo com as especificações e projetos correspondentes à sua execução será espalhada, à critério da fiscalização, uma camada solta e

uniforme de areia, com espessura de 0,06m, destinada a compensar as irregularidades e desigualdades de tamanho dos paralelepípedos.

- Em seguida são os paralelepípedos distribuídos ao longo do colchão, colocado sobre a base, em fileiras transversais de acordo com a secção transversal do projeto, espaçadas aproximadamente de 2,00m.

- Nos trechos em tangentes as fileiras serão normais ao eixo de pista. Os paralelepípedos deverão ser colocados sobre o colchão, pelo calceteiro, de modo que suas faces superiores fiquem na altura determinada pelo projeto, definida pelas fileiras já assentadas, depois de devidamente golpeadas pelo calceteiro com martelo. O espaçamento dos paralelepípedos deverá variar entre 0,01m e 0,02m. Na segunda fileira os paralelepípedos deverão ser defasados dos da primeira de metade do comprimento do paralelepípedo.

- Durante a execução, para cumprimento fiel das disposições do projeto deverá o calceteiro assentar os paralelepípedos com auxílio de uma régua de comprimento mínimo de 2,20m, apoiando-se nas fileiras já assentadas. Os paralelepípedos empregados numa mesma fileira deverão ter larguras aproximadamente iguais.

- Nas curvas de grande raio, pela seleção dos tamanhos dos paralelepípedos e pela ligeira modificação de espessura de junta transversal, manter-se-á as fileiras normais do eixo da pista.

- Nas curvas em que a grandeza do raio for tal que o expediente indicado anteriormente for insuficiente, proceder-se-á da forma abaixo descrita, representada graficamente nos detalhes típicos a seguir:

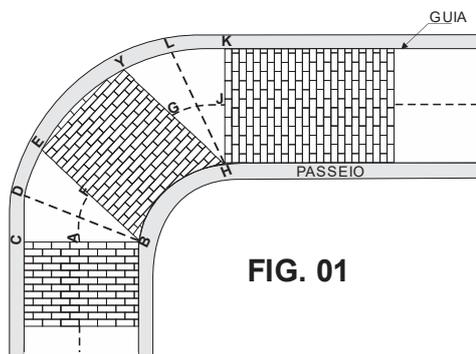


FIG. 01

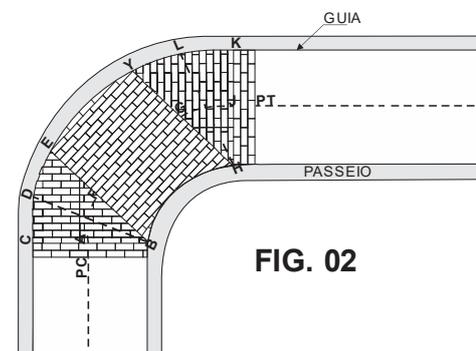


FIG. 02

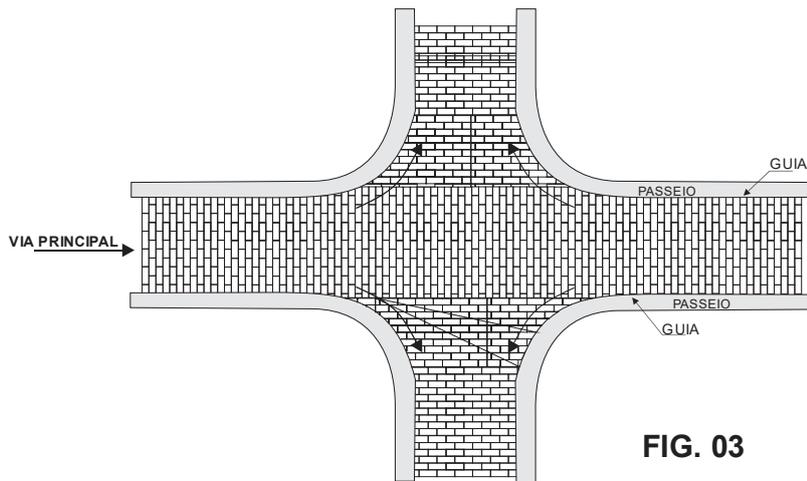


FIG. 03

- Atingindo o PC as fileiras continuam, curva a dentro, normais ao prolongamento do eixo até ser alcançado o ponto A, que será fixado pela fiscalização, em função do ângulo central da curva. Pelo ponto B marca-se $DE=DC$ e assenta-se a fileira BE. As fileiras devem progredir paralelamente a BE até um ponto G, onde se repetirão as condições de A. Entre G e J, procede-se como A e F e assim sucessivamente até o PT, conforme figura 1 do anexo "A".

- Nos triângulos -CBE, YHK, deixados vazios, o calçamento será completado conforme a figura 2 anexo "A", isto é, fixada a fileira BE, sobre a qual se decide fechar o calçamento, reinicia-se este a partir de BC.

- Nos trechos de cruzamento calçamento deverá continuar sem modificação na pista considerada principal. Na pista secundária o assentamento seguirá da mesma forma até encontrar o alinhamento do bordo da pista principal, tomando-se a atenção devida para a perfeita concordância da função das vias.

- O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o seu assentamento e será procedido de uma operação de espargimento d'água em toda a área a ser rejuntada.

- O intervalo entre as operações de assentamento e rejuntamento dos paralelepípedos poderá ser alterado a critério da fiscalização.

- O rejuntamento com argamassa semi-fluida de cimento e areia, cujo traço será fixado no projeto, far-se-á, utilizando-se recipientes apropriados, de modo a haver um preenchimento total das juntas dos paralelepípedos.

- Após a operação de rejuntamento será retirado com auxílio de espátulas, o excesso de argamassa, procedendo-se em seguida a uma varredura de acabamento e desenhando-se no rejunto a separação dos paralelepípedos.

- Durante todo o período de cura mínima de 8 dias, durante o qual a pista deverá ser mantida umedecida.

- Antes de iniciado os serviços deverão ser feitos, com a pedra utilizada, os ensaios de desgaste Los Angeles e durabilidade.

- Numa fileira completa a tolerância máxima para juntas que estejam fora das exigências estabelecidas nesta especificação será de 30%.

- A face do calçamento não deverá apresentar, sob uma régua sobre ela disposta em qualquer direção, depressão superior a 0,01m.

- A altura do colchão, mais a do paralelepípedo depois de comprimido, não poderá estar em mais de 5% fora do limite estabelecido nesta especificação.



PROJETO DE ENGENHARIA

CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO
EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAÍ-PE



Critério de medição: pela área de pavimentação executada (m²)



PROJETO DE ENGENHARIA

CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO
EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE



**5. PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS:
MEMÓRIA DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA
FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÕES, ETC.**



PROJETO DE ENGENHARIA

CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAÍ-PE



5

Planilha Orçamentária

O orçamento básico do projeto de **CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAÍ-PE** contém o custo estimativo global do empreendimento, cujos serviços e atividades considerados estão em conformidade com os preços praticados na localidade, sendo pesquisada preferencialmente a tabela de preços SINAPI-PE, E ORSE de FEVEREIRO E JANEIRO/2025, adotando-se o B.D.I. (Bonificação e Despesas Indiretas) de 20,50%, com regime tributário sem desoneração, que mostrou-se a opção de orçamento mais econômica para a Administração.

No valor global apresentado estão incluídos todos os custos decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos; não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão das obras.



PROJETO DE ENGENHARIA

CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO
EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAÍ-PE



5.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO EXPLICATIVO
PROJETO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAÍ-PE
LOCALIZAÇÃO: RUA SAMUEL COELHO, CENTRO – AMARAÍ/PE
DATA: MARÇO/2025

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | TAXA | COMP. | LARG. | ALTURA | TOTAL |
|------|---|-----|------|-------|--|--|--------------|
| I | CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAÍ-PE | | | | | | |
| 1.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | |
| 1.1 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | M2 | | | | | |
| | Placa de Obra no Padrão da Prefeitura Municipal | | | 3,00 | | 2,00 | 6,00 |
| | Total item 1.1 | | | | | | 6,00 |
| 2.0 | ESTRUTURA | | | | | | |
| 2.1 | PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022 | M3 | | | $=\frac{(B \text{ maior} + B \text{ menor})}{2}$ | $=\frac{(h \text{ maior} + h \text{ menor})}{2}$ | |
| | MURO DE CONTENÇÃO RUA SAMUEL COELHO | | | | | | |
| | Base do muro - 1 trecho | | | 12,00 | 1,50 | 1,50 | 27,00 |
| | Elevação do muro - 1 trecho | | | 12,00 | 1,00 | 2,00 | 24,00 |
| | Total item 2.1 | | | | | | 51,00 |
| 2.2 | DRENO BARBACÃ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021 | UN | | | | | |
| | MURO DE CONTENÇÃO RUA SAMUEL COELHO | | | | | | |
| | Dreno do muro | | | 10,00 | | | 10,00 |
| | Total item 2.2 | | | | | | 10,00 |
| 3.0 | PAVIMENTAÇÃO | | | | | | |
| 3.1 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | M3 | | | | | |
| | RUA SAMUEL COELHO | | | | | | |
| | Meio-fio do trecho danificado | | | 15,00 | | | 15,00 |
| | Total item 3.1 | | | | | | 15,00 |
| 3.2 | REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO, EXCLUSIVE PARALELOS, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA DE 0.13 M E REJ. ARG. CIMENTO E AREIA 1:3 | M2 | | | | | |
| | RUA SAMUEL COELHO | | | | | | |
| | Meio-fio do trecho danificado | | | 12,00 | 4,00 | | 48,00 |
| | Total item 3.2 | | | | | | 48,00 |



PROJETO DE ENGENHARIA

CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO
EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAÍ-PE



5.2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAÍ-PE
LOCALIZAÇÃO: RUA SAMUEL COELHO, CENTRO – AMARAÍ/PE
FONTES DE PREÇOS: SINAPI-PE 02-2025, ORSE-SE JANEIRO-2025
DATA: MARÇO/2025

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UN. | QUANT. | BDI (EDIFICAÇÕES) = 20,50% SEM DESONERAÇÃO | | |
|--------------------|--------|--------|---|-----|--------|---|-----------------|------------------|
| | | | | | | CUSTO UNIT. S/BDI | V. UNIT. C/ BDI | V. TOTAL C/ BDI |
| I | | | CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAÍ-PE | | | | | |
| 1.0 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | 3.367,38 |
| 1.1 | SINAPI | 103689 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | M2 | 6,00 | 465,75 | 561,23 | 3.367,38 |
| 2.0 | | | ESTRUTURA | | | | | 32.132,41 |
| 2.1 | SINAPI | 103800 | PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 08/2022 | M3 | 51,00 | 517,19 | 623,21 | 31.783,71 |
| 2.2 | SINAPI | 102725 | DRENO BARBACÁ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF 07/2021 | UN | 10,00 | 28,94 | 34,87 | 348,70 |
| 3.0 | | | PAVIMENTAÇÃO | | | | | 3.397,02 |
| 3.1 | SINAPI | 94275 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024 | M3 | 15,00 | 46,56 | 56,10 | 841,50 |
| 3.2 | ORSE | 02606 | REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO, EXCLUSIVE PARALELOS, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA DE 0.13 M E REJ. ARG. CIMENTO E AREIA 1:3 | M2 | 48,00 | 44,18 | 53,24 | 2.555,52 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | 38.896,81 |



PROJETO DE ENGENHARIA

CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO
EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE



5.3 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAÍ-PE
LOCALIZAÇÃO: RUA SAMUEL COELHO, CENTRO – AMARAÍ/PE
DATA: MARÇO/2025

| ETAPA | SERVIÇO | TOTAL ETAPA (R\$) | MÊS/ DESEMBOLSO | |
|-------------------|-----------------------|-------------------|-----------------|-----------|
| | | | 1º MÊS | 2º MÊS |
| 1.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 3.367,38 | 3.367,38 | |
| | | 8,66% | 100,00% | |
| 2.0 | ESTRUTURA | 32.132,41 | 16.066,20 | 16.066,21 |
| | | 82,61% | 50,00% | 50,00% |
| 3.0 | PAVIMENTAÇÃO | 3.397,02 | | 3.397,02 |
| | | 8,73% | | 100,00% |
| TOTAL (R\$): | | 38.896,81 | | |
| | | 100,00% | | |
| TOTAIS PARCIAIS | | | 19.433,58 | 19.463,23 |
| | | | 49,96% | 50,04% |
| TOTAIS ACUMULADOS | | | 19.433,58 | 38.896,81 |
| | | | 49,96% | 100,00% |
| TOTAL GERAL | | | R\$ 38.896,81 | |



PROJETO DE ENGENHARIA

CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO
EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAÍ-PE



5.4 COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI



COMPOSIÇÃO DE BDI PARA SERVIÇOS GERAIS DE EDIFICAÇÕES

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - SEM DESONERAÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO

GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE

LOCALIZAÇÃO: RUA SAMUEL COELHO, CENTRO – AMARAJI/PE

DATA: MARÇO/2025

| DESCRIÇÃO | SIGLA | VALOR (*) |
|---|--------|---------------|
| Taxa de rateio da Administração Central | AC | 4,00% |
| Taxa de Despesas Financeiras | DF | 1,23% |
| Taxa de Risco | R | 0,97% |
| Taxa de Seguro e Taxa de Garantia | S + G | 0,80% |
| COFINS | COFINS | 3,00% |
| ISS (**) | ISS | 1,20% |
| PIS | PIS | 0,65% |
| Taxa de Tributos (Soma dos itens COFINS, ISS, PIS e CPRB) | I | 4,85% |
| Taxa de Lucro | L | 7,08% |
| BDI Resultante | | 20,50% |

Fórmula do BDI conforme Acórdão TCU 2622/2013-P:

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$

Obs.:

(*) Todas as taxas adotadas estão na faixa admissível do Acórdão 2622/2013-P do TCU.

(**) A alíquota de ISS no Município de Amaraji/PE é de 3% sobre os custos de mão de obra.

Considerou-se para todos os serviços uma proporção de 40% de mão de obra, de modo que a taxa de ISS a incidir sobre os custos unitários dos itens será de 3% x 40% = 1,20%.



PROJETO DE ENGENHARIA

CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO
EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAÍ-PE



5.5 COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS



**COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA
ESTADO DE PERNAMBUCO - SEM DESONERAÇÃO**

(FONTE: SINAPI JANEIRO/2025)

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM
PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE
LOCALIZAÇÃO: RUA SAMUEL COELHO, CENTRO – AMARAJI/PE
DATA: MARÇO/2025**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | SEM DESONERAÇÃO | |
|------------------------------|--|-----------------|----------------|
| | | HORISTA (%) | MENSALISTA (%) |
| GRUPO A | | | |
| A1 | INSS | 20,00 | 20,00 |
| A2 | SESI | 1,50 | 1,50 |
| A3 | SENAI | 1,00 | 1,00 |
| A4 | INCRA | 0,20 | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 | 0,60 |
| A6 | Salário Educação | 2,50 | 2,50 |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00 | 3,00 |
| A8 | FGTS | 8,00 | 8,00 |
| A9 | SECONCI | 0,00 | 0,00 |
| A | TOTAL | 36,80 | 36,80 |
| GRUPO B | | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 18,01 | 0,00 |
| B2 | Feriados | 4,32 | 0,00 |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,86 | 0,65 |
| B4 | 13º Salário | 10,97 | 8,33 |
| B5 | Licença Paternidade | 0,07 | 0,05 |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,73 | 0,56 |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,96 | 0,00 |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,10 | 0,07 |
| B9 | Férias Gozadas | 9,95 | 7,56 |
| B10 | Salário Maternidade | 0,03 | 0,03 |
| B | TOTAL | 47,00 | 17,25 |
| GRUPO C | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 4,77 | 3,63 |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,11 | 0,09 |
| C3 | Férias Indenizadas | 3,98 | 3,03 |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 3,06 | 2,33 |
| C5 | Indenização Adicional | 0,40 | 0,31 |
| C | TOTAL | 12,32 | 9,39 |
| GRUPO D | | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 17,30 | 6,35 |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,42 | 0,32 |
| D | TOTAL | 17,72 | 6,67 |
| TOTAL GERAL (A+B+C+D) | | 113,84 | 70,11 |



PROJETO DE ENGENHARIA

CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO
EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE



5.6 COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO COMPLEMENTARES



PROJETO DE ENGENHARIA

CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO
EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAÍ-PE



6. PLANTAS DO PROJETO

CASTELO BRANCO

RUA SAMUEL COELHO

MURO DE ARRIMO A SER CONSTRUÍDO
12MX1,5MX2M

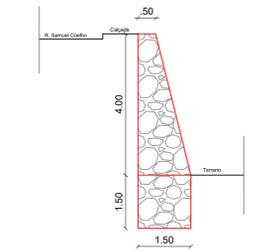
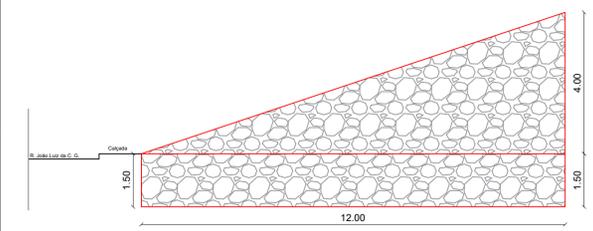
ÁREA: 108,90M²

N: 380

N: 260A

S/N

RUA JOÃO LUIZ DA COSTA GOMES

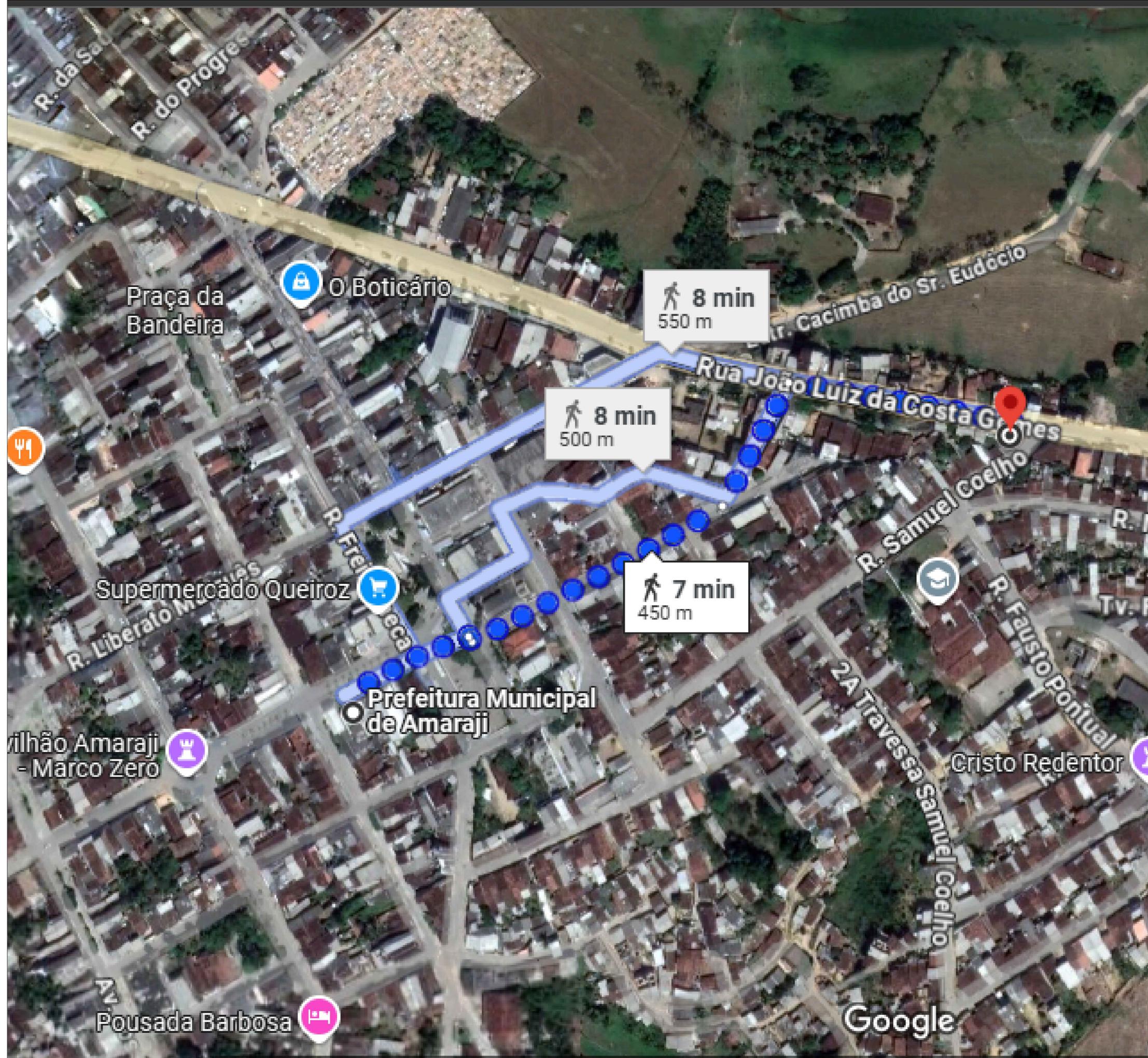


PROJETO 
Munício Amaraí - PE
PROJETO
PROPRIETÁRIO

CLIENTE / PROJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAÍ - PE / PROJETO BÁSICO CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAÍ-PE
LOCALIZAÇÃO: RUA SAMUEL COELHO, CENTRO – AMARAÍ/PE

| | | | |
|---|---|-------------------------------------|--------|
|  |  | DESENHOS DA PRANCHA PLANTA BAIXA | ESCALA |
| | | PLANTA BAIXA | 1:100 |
| | | VISTAS LATERAIS | 1:100 |

PLANTA BAIXA - CONSTRUÇÃO DO MURO



PROJETO 
 PROJETO 
 PROPRIETÁRIO

CLIENTE / PROJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI - PE / PROJETO BÁSICO CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE
 LOCALIZAÇÃO: RUA SAMUEL COELHO, CENTRO – AMARAJI/PE



PROJETO DE ENGENHARIA

CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO
EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAÍ-PE



7. DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAÍ-PE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAÍ-PE

LOCALIZAÇÃO: RUA SAMUEL COELHO, CENTRO – AMARAÍ/PE

DATA: MARÇO/2025



FOTO 1:



FOTO 2:



FOTO 3:



FOTO 4:



PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAÍ-PE



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAÍ-PE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAÍ-PE

LOCALIZAÇÃO: RUA SAMUEL COELHO, CENTRO – AMARAÍ/PE

DATA: MARÇO/2025



FOTO 5:



FOTO 6:



FOTO 7:



FOTO 8:



PROJETO DE ENGENHARIA

CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO
EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAÍ-PE



8. DECLARAÇÕES


 Aluísio Americo Branco Neto
Insc. Rec. Tec. no. 0914.9.20073 DPE
Justo & Branco Engenharia Consultoria



PROJETO DE ENGENHARIA

CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO
EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE



9. ANEXOS



RESUMO COMPARATIVO ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO *VERSUS* ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS
NO MUNICÍPIO DE AMARAÍ-PE

LOCALIZAÇÃO: RUA SAMUEL COELHO, CENTRO – AMARAÍ/PE

DATA: MARÇO/2025

| | VALOR TOTAL DO PROJETO | BDI REFERENCIAL ADOTADO (dentro da faixa referencial do Acórdão 2622/2013, com tributos locais) | ENCARGOS SOCIAIS ADOTADOS (padrão SINAPI Paraíba) |
|---|------------------------|---|--|
| ORÇAMENTO <u>COM</u> DESONERAÇÃO | R\$ 39.335,61 | 26,48% (com CPRB) | 84,35% (hora), 46,41% (mês) |
| ORÇAMENTO <u>SEM</u> DESONERAÇÃO | R\$ 38.548,11 | 20,50% (sem CPRB) | 113,98% (hora), 70,00% (mês) |

CONCLUSÃO:

A OPÇÃO MAIS ADEQUADA PARA A ADMINISTRAÇÃO É A DO ORÇAMENTO: SEM DESONERAÇÃO



CURVA ABC

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE

LOCALIZAÇÃO: RUA SAMUEL COELHO, CENTRO – AMARAJI/PE

FONTES DE PREÇOS: SINAPI-PE 02-2025, ORSE-SE JANEIRO-2025

DATA: MARÇO/2025

| ITEM | FORTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UN. | QUANT. | CUSTO UNIT. S/BDI | V. UNIT. C/ BDI | V. TOTAL C/ BDI | % Individual | % Acumulada | CLASSIFICAÇÃO | JUSTI F. | ACERVO? |
|------|--------|--------|---|-----|--------|-------------------|-----------------|-----------------|--------------|-------------|---------------|----------|---------|
| 2.1 | SINAPI | 103800 | PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - | M3 | 51,00 | 517,19 | 623,21 | 31.783,71 | 81,71% | 81,71% | B | > 4% | SIM |
| 1.1 | SINAPI | 103689 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | M2 | 6,00 | 465,75 | 561,23 | 3.367,38 | 8,66% | 90,37% | B | > 4% | NÃO |
| 3.2 | ORSE | 02606 | REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO, EXCLUSIVE PARALELOS, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA DE 0.13 M E REJ. ARG. CIMENTO E AREIA 1:3 | M2 | 48,00 | 44,18 | 53,24 | 2.555,52 | 6,57% | 96,94% | C | > 4% | SIM |
| 3.1 | SINAPI | 94275 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | M3 | 15,00 | 46,56 | 56,10 | 841,50 | 2,16% | 99,10% | C | | |
| 2.2 | SINAPI | 102725 | DRENO BARBACÃ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021 | UN | 10,00 | 28,94 | 34,87 | 348,70 | 0,90% | 100,00% | C | | |



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20251306581

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

COMPLEMENTAR à
PE20251267799
CO-RESPONSÁVEL - ART PRINCIPAL

1. Responsável Técnico

ALUISIO AMERICO BRANCO NETO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM GERENCIAMENTO DE OBRAS E EMPREENDIMENTOS**

RNP: **1803456442**

Registro: **PE026475 PE**

Empresa contratada: **JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA - EPP**

Registro : **0000051506-PE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE AMARAJI**

CPF/CNPJ: **11.294.360/0001-60**

RUA ROCHA PONTUAL

Nº: **72**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **AMARAJI**

UF: **PE**

CEP: **55515000**

Contrato: **003/2025**

Celebrado em: **02/01/2025**

Valor: **R\$ 156.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SAMUEL COELHO

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **AMARAJI**

UF: **PE**

CEP: **55515000**

Data de Início: **02/01/2025**

Previsão de término: **02/01/2026**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE AMARAJI**

CPF/CNPJ: **11.294.360/0001-60**

4. Atividade Técnica

| | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| 14 - Elaboração | | |
| 80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS > #3.4.1.7 - POR MURO DE ARRIMO | 1,00 | un |
| 80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS | 1,00 | un |
| 80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO | 1,00 | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS > #3.4.1.7 - POR MURO DE ARRIMO | 1,00 | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS | 1,00 | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO | 1,00 | un |
| 18 - Fiscalização | | |
| 60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS > #3.4.1.7 - POR MURO DE ARRIMO | 1,00 | un |
| 60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS | 1,00 | un |
| 60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO | 1,00 | un |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS.

6. Declarações

Aluisio Americo Branco Neto

 Aluisio Americo Branco Neto
 Engenheiro Civil - CREA-PE 26473 DPE
 Justo & Branco Engenharia Consultiva

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: D1xay
 Impresso em: 28/03/2025 às 08:25:14 por: , ip: 179.124.138.226





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20251306581

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

COMPLEMENTAR à
 PE20251267799
 CO-RESPONSÁVEL - ART PRINCIPAL

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE



8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ALUISIO AMERICO BRANCO NETO - CPF: 830.894.704-20

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

MUNICÍPIO DE AMARAJI - CNPJ: 11.294.360/0001-60

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **27/03/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **8307409444**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: D1xay
 Impresso em: 28/03/2025 às 08:25:14 por: , ip: 179.124.138.226





PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...),
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE AMARAJI E A EMPRESA (...), PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMARAJI, inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pelo(a) (...Decreto/Portaria...) nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicado(a) no DOE/AL de (...) de (...) de 20(...), portador da matrícula funcional nº (...);

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo Administrativo nº 007/2025 e do Dispensa nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA RUA SAMUEL COELHO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE.**

1.2. , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência/projeto básico que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação tem prazo de vigência de 12 (Doze) meses, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

- 1.1. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 1.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ (...) (...valor por extenso...).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em (23/01/2025).
- 7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. aplicar ao Contratado as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (Trinta) dias;

8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso;

8.1.12. comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.13. fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.14. realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

8.1.15. exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.1.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

8.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.16. arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.1.17. assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.18. previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. comunicar ao Contratante, a eventual impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.1.7. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.8. quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.11. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.12. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.14. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.1.16. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

- 9.1.18.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
- 9.1.19. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.20. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.21. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.22. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.23. manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.1.24. apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.1.25. apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.1.26. observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.1.27. atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.1.28. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.1.29. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.1.30. instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.1.31. adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.1.32. estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.1.33. obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.1.34. elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

9.1.35. refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.36. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.1.36.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.1.36.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.36.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.1.36.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.1.36.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.36.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.36.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.36.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR números 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.1.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;



9.1.37.2. na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata;

9.1.38. responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

9.1.39. realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.1.40. providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. O Contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco) por cento do valor inicial do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 3 (três) meses após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.2.1. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.2.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.3 deste Contrato.

10.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.4.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.4.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

10.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta vinculada ao contrato, com correção monetária.

10.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

10.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (...) dias, contados da data em que for notificada.

10.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.11.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.11.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

10.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

10.15. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 11.2.4. **Multa**:
- 11.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 11.2.4.2. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 11.2.4.2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;
- 11.2.4.4. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *capute* parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159, da lei 14.133, de 2021\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

12.1.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.1.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Programa de Trabalho: (...);

14.1.2. Elemento de Despesa: (...);

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Maceió, Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Amaraji, em (...) de (...) de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº